



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
GABINETE MUNICIPAL
CNPJ: 01.608.475/0001-28
Av. Rio Branco, S/N, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99)3539-1502

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 239/2020.

Vila Nova dos Martírios 28 fevereiro de 2020.

"Cria a Guarda Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, dispõe sobre as suas competências operacionais, cargos de provimento efetivo e em comissão e adota outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei Municipal**.

Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA, unidade que integra a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Segurança Institucional, órgão de execução da política municipal de segurança, com natureza permanente, uniformizada, equipada com os instrumentos necessários e suficientes para o desempenho de suas competências e atribuições, fundamentada nos princípios da hierarquia e da disciplina, com sua atuação orientada pelos seguintes princípios:

- I** - o respeito à dignidade humana;
- II** - o respeito à cidadania;
- III** - o respeito à justiça;
- IV** - o respeito à legalidade democrática;
- V** - o respeito à coisa pública.

Art. 2º - Os uniformes, continências, honrarias, sinais de respeito, protocolo e cerimonial da Guarda Municipal, serão determinados por Ato da Chefe Executivo.

Art. 3º - Compete à Guarda Municipal:

- I** - exercer o patrulhamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- II** - prevenir e inibir atos que atentem contra os bens e instalações e serviços municipais;
- III** - realizar atividades visando a segurança escolar;
- IV** - proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, adotando medidas educativas e preventivas;
- V** - promover, em parceria com as comunidades, mecanismos de interação com a sociedade civil, com o fim de identificar soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
GABINETE MUNICIPAL
CNPJ: 01.608.475/0001-28
Av. Rio Branco, S/N, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99)3539-1502

- VI** - atuar em parceria com outros Municípios e Órgãos Estaduais e da União, com vistas à implementação de ações integradas e preventivas;
- VII** - atuar, de forma articulada com Órgãos Municipais de políticas sociais, visando ações interdisciplinares de segurança no Município, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública;
- VIII** - estabelecer integração com Órgãos de Polícia Administrativa visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- IX** - fiscalizar o comércio ambulante nas vias e logradouros públicos;
- X** - intervir, gerenciar e mediar conflitos e crises em bens, serviços e instalações municipais ou relacionadas ao exercício de atividades controladas pelo Poder Público Municipal;
- XI** - colaborar, quando solicitada, na fiscalização do uso do solo municipal e nas tarefas à defesa civil do município;
- XII** - auxiliar, nos limites de suas atribuições, as polícias: Estadual, Civil, Militar e Federal;
- XIII** - garantir o exercício do poder de polícia na administração direta e indireta;
- XIV** - proteger Órgãos, Entidades, serviços e o patrimônio do Município de Vila Nova dos Martírios;
- XV** - exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos municipais;
- XVI** - auxiliar o exercício da fiscalização municipal;
- XVII** - garantir a preservação da segurança e da ordem no Município de Vila Nova dos Martírios;
- XVIII** - planejar, coordenar e executar as atividades de preservação e combate a incêndio no patrimônio público;
- XIX** - promover a realização de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando o constante aperfeiçoamento, qualificação e promoção de seus integrantes;
- XX** - manter seus planos e ordens permanentemente atualizados, de forma a garantir sempre a qualidade de seus serviços;
- XXI** - atuar de forma preventiva nas áreas de sua circunscrição, onde se presume ser possível a quebra de situação de normalidade;
- XXII** - atuar com prudência, firmeza e efetividade, na sua área de responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade;
- XXIII** - manter relacionamento urbano e harmônico com as instituições que compõem o Sistema de Defesa Social, promovendo intercâmbio e colaboração recíprocos.

Art. 4º - Os cargos permanentes de provimento efetivo que integram o Quadro de Pessoal da Guarda Municipal - QPGM, seus quantitativos e correspondentes nomenclaturas, nível de escolaridade necessário para provimento e respectivo vencimento, são os que constam do Anexo I a esta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
GABINETE MUNICIPAL
CNPJ: 01.608.475/0001-28
Av. Rio Branco, S/N, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99)3539-1502

§ 1º - O provimento inicial dos cargos que integram o QPGM dar-se-á mediante Concurso Público de Provas, ao qual submeter-se-ão apenas candidatos com idade entre 21 e 35 anos na data da posse, para investidura nas classes iniciais, na conformidade da Lei que dispuser sobre o Estatuto da Guarda Municipal;

§ 2º - Como parte integrante do Concurso de que trata o parágrafo anterior, os candidatos ao provimento do cargo que integre o QPGM serão submetidos a:

I - avaliação Psicológica, que deverá determinar se o candidato está apto a ser investido no cargo correspondente;

II - avaliação física;

III - curso de formação para a Guarda Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, que constitui etapa final do Concurso para Provimento de Cargo Público Efetivo de Guarda Municipal, durante o qual o candidato aprovado para a etapa correspondente ao mencionado curso receberá uma bolsa mensal, de natureza indenizatória, cujo valor, grade curricular e carga horária serão definidas pela Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto;

§ 3º - O provimento das classes intermediárias e finais dos cargos que integram o QPGM dar-se-á por promoção para a classe seguinte, mediante o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o salário-base da classe anterior, mediante os critérios de antiguidade e merecimento, apurados em avaliação de desempenho, a cada 5 (cinco) anos.

§ 4º - A jornada de trabalho do ocupante de cargo que integre o QPGM é de 8 (oito) ou 12 (doze) horas diárias, organizadas em regime de plantões diurnos e noturnos, de forma a não impedir a solução de continuidade no exercício das competências da Guarda Municipal.

Art. 5º - O porte de arma pelos ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA, poderá ser autorizada pela Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, obedecendo-se os critérios e normas de uso de arma de fogo, estabelecidos na Legislação pertinente, bem como após toda a preparação dos agentes, pelas Polícias Militar e Federal.

§ 1º - Para a utilização de arma de fogo por Guarda Municipal, é indispensável a frequência e aprovação em Curso Específico de Capacitação, viabilizado pela Administração Pública Municipal, e aprovação em avaliação sócio-psicológica, que o julgue apto para o desempenho da função.

§ 2º - A avaliação sócio-psicológica de que trata o parágrafo anterior deverá ser renovada a cada 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º - A estrutura organizacional da Guarda Municipal, sua correspondente nomenclatura e respectivas competências, serão definidas por Ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - São criados os Cargos de Provimento em Comissão, cujos quantitativos e respectiva remuneração, são as que constam no Anexo II a esta Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
GABINETE MUNICIPAL
CNPJ: 01.608.475/0001-28
Av. Rio Branco, S/N, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99)3539-1502

Parágrafo Único. O Comando Geral da Guarda Municipal é exercido pelo Superintendente Geral e o Sub-Comando pelo Superintendente Adjunto, ambos os cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação por Ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Compete a Chefe do Poder Executivo Municipal a organização da Guarda Municipal por meio de Regulamento.

Art. 9º - A Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I - Celebrar convênios com a Polícia Militar do Estado do Maranhão ou de outras unidades da Federação, ou ainda com Unidades Militares das Forças Armadas, visando em especial:

- a)** concurso, treinamento e capacitação dos integrantes da Guarda Municipal;
- b)** execução eventual, quando solicitada, de atividades auxiliares de policiamento ostensivo;
- c)** estabelecimento de padrões de uniforme e treinamento;

II - Abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente para albergar as despesas decorrentes da presente Lei, observadas as normas vigentes e sobre a matéria em tela;

III - Baixar os decretos necessários para regulamentar o disposto nesta Lei;

Art. 10 - Até que seja realizado Concurso Público para os cargos de caráter efetivo, criados por essa Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá realizar contratação temporária, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, em 28 de fevereiro de 2020.

KARLA BATISTA CABRAL SOUSA
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
GABINETE MUNICIPAL
CNPJ: 01.608.475/0001-28
Av. Rio Branco, S/N, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99)3539-1502

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA

ANEXO I
Quadro de Pessoal da Guarda Municipal - QPGM

CARGO	CLASSE	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Guarda Municipal	3 ^a	Segundo Grau Completo	08	R\$: 1.500,00
Inspetor da Guarda Municipal	2 ^a	Superior Completo	01	R\$: 2.000,00

PROGRESSÃO FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	MODULAÇÃO
	Guarda Municipal	3 ^a	Inicial
		2 ^a	Intermediária
		1 ^a	Final
	Inspetor da Guarda Municipal	2 ^a	Inicial
1 ^a		Final	

ANEXO II
Cargos de Provimento em Comissão
Níveis, Quantitativos e Remuneração

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Superintendente Geral	01 (um)	R\$: 2.600,00
Superintendente Adjunto	01 (um)	R\$: 2.000,00